

250 / 82

LEI Nº 289/82

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar, à Liga Conquistense de Desportos Terrestres, área de terreno de propriedade do Município.

A Câmara Municipal de Vitória da Conquista, Bahia, Decretou e eu sanciono a seguinte LEI:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar, à Liga Conquistense de Desportos Terrestres, uma área de 400mts.² (quatrocentos metros quadrados) de terreno de propriedade do Município, situado nesta cidade, na Rua 10 de novembro, nas proximidades de Instituto de Educação Euclides Dantas, registrado sob o nº 16.693, às / fls. 1 de livro 3-N, perante o Cartório de Registro de Imóveis de 1º Ofício, de Vitória da Conquista, Bahia.

ART. 2º - Na Escritura Pública de Doação devem constar obrigatoriamente, as seguintes cláusulas:

- a - Inalienabilidade do bem doado;
- b - Obrigação da Liga Conquistense de Desportos Terrestres de construir, no imóvel, a sua sede, no prazo de cinco (5) anos;
- c - Impossibilidade de mudança de destinação do prédio a ser construído no terreno.

PARÁGRAFO ÚNICO - A área, objeto da doação, destina-se à implantação da sede própria da Liga Conquistense de Desportos Terrestres.

ART. 3º - Não sendo cumpridas as cláusulas previstas no artigo 2º, o terreno doado reverterá, automaticamente e sem qualquer ônus ao patrimônio do Município.

ART. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEI Nº 279/82

Sala das Sessões, 26 de maio de 1982

Segabianmullatos
Dra. Ilza Vianna Mates
Presidente

Humberto Murille Flores dos Santos
Humberto Murille Flores dos Santos
1º Secretário

Florivaldo de Oliveira Leite
Florivaldo de Oliveira Leite
2º Secretário